

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/ANA/2013 – PRODES

Documento nº 02500.004547/2023-73

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/ANA/2013 – PRODES, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, NA QUALIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, COMO AGENTE FINANCEIRO, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG E O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS, COMO INTERVENIENTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – PRODES.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada pelo seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da matrícula funcional nº 66804070, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, representada pelo seu Diretor-Presidente, Guilherme Augusto Duarte de Faria, de acordo com Termo de Posse de 24 de junho de 2022; e pelo seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Carlos Augusto Botrel Berto, de acordo com Termo de Posse de 27 de maio de 2021, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, e o **COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS**, resolvem celebrar este Segundo Termo Aditivo com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.001087/2012-69, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar as metas de abatimento de cargas poluidoras e os prazos de execução referentes ao pagamento pelo esgoto tratado da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Veneza, no Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, definindo as novas condições para o aporte de recursos financeiros da ANA ao PRESTADOR DE SERVIÇO, no

âmbito do PRODES, em conformidade com as alterações do Anexo I e das Cláusulas Quarta e Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total dos recursos financeiros aportados pelo PRODES para a consecução do objeto deste Contrato é de R\$ 2.216.929,30 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), referente à 99,93% (noventa e nove vírgula noventa e três por cento) do valor de referência para implantação da ETE, calculado com base no valor orçado do empreendimento e na Tabela de Valores de Referência para Implantação de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários (Tabela 2 do Anexo II da Resolução ANA nº 644, de 2013).”

(...)

“CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

Este Contrato terá vigência até 30 de abril de 2028, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Primeiro. O PRESTADOR DE SERVIÇO solicitará o início do processo de certificação até 1º de novembro de 2024.

Parágrafo Segundo. A ANA poderá, a seu critério, a pedido do PRESTADOR DE SERVIÇO, suspender o processo de certificação mediante ato administrativo, conforme estabelecido no art. 6º da Resolução ANA nº 163, de 25 de abril de 2005.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Tendo em vista a nova redação dada à Cláusula Quarta do Contrato nº 112/ANA/2013 – PRODES, fica acertado que a ANA procederá ao saque na conta do Prestador de Serviço, no Fundo Caixa FIF Despoluição de Bacias Hidrográficas de Investimento Financeiro, do valor equivalente a 391.064,70 (trezentos e noventa e um mil, sessenta e quatro e setenta centésimos de cotas), de forma a adequá-lo ao novo valor do Contrato nº 112/ANA/2013 – PRODES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Fica alterado o Anexo I do Contrato nº 112/ANA/2013 – PRODES, na forma do Anexo ao presente Termo Aditivo, fazendo parte integrante deste, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº-112/ANA/2013 – PRODES e de seus anexos, não modificadas por este instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo depois de lido e achado em ordem, foi lavrado e assinado eletronicamente pelos contratantes.

Brasília/DF, 1º de fevereiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
GUILHERME AUGUSTO DUARTE DE FARIA

(assinado eletronicamente)
CARLOS AUGUSTO BOTREL BERTO



METAS DE ABATIMENTO DE CARGAS POLUIDORAS E DE VOLUME DE ESGOTO TRATADO

Empreendimento: ETE Veneza Padrão de Eficiência da ETE (A,B,...,H,I) : D

Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Município: Ribeirão das Neves Estado: MG

Indicador (2)	unidade	Operação experimental (1)	Operação							
		Período de Certificação								
		ano 1			ano 2	ano 3	ano 4	ano 5	ano 6	ano 7
		Períodos Trimestrais								
		1	2	3 - 4	5 - 8	9 - 12	13 - 16	17 - 20	20 - 24	25 - 28
DBO	%	60%	60%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%
SST	%	60%	60%	85%	85%	85%	85%	85%	85%	85%
CF	%									
PT	%									
NTK	%									
Vazão média afluenta	l/s	29	29	41	43	47	49	53	57	60
Carga média de DBO afluente	kg/dia	521	521	744	780	853	889	962	1.034	1.089

(1) Período inicial de até seis meses no qual serão admitidas metas de abatimento de cargas poluidoras até 30% menores que aquelas previstas para as condições normais de operação da ETE

(2) DBO = Demanda Bioquímica de Oxigênio

CF = Coliformes Fecais

NTK = Nitrogênio Total Kjeldahl

SS T= Sólidos Suspensos Totais

PT = Fósforo Total

Declaramos serem verdadeiros os dados informados neste formulário.

Prestador de Serviço

Companhia de Saneamento de Saneamento Minas Gerais - COPASA